

**Decreto nº 132/2023, de 04 de setembro de 2023**

*“Altera o Decreto nº 130/2023 de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesas e sobre a delegação de competência para remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”*

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 8º do Decreto Municipal nº 130/2023, de 31 de agosto de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 8º** Fica delegado a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal a **LEANDRO MATOZO**, CPF nº 000.973.751-01, **Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer, designado pela Portaria/GP/PMLC/nº 254 de 04 de setembro de 2023**, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações quando houver recurso, assinar contratos ou atas de registro de preços e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, os demais artigos permanecem inalterados.

Laguna Carapã - MS, 04 de setembro de 2023.

**ADEMAR DALBOSCO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado